



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 30 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Movimentação, Orientação, Acolhimento e Acompanhamento de servidores postos à disposição da Administração – Programa MOVA, e dá outras providências.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010, e no art. 359, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88 da Resolução TPADM nº 331/2025, que atribui à Secretaria de Gestão de Pessoas a competência gerenciar e coordenar os processos de gestão de pessoal e desenvolvimento de servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução TPADM nº 336/2025, que institui o Programa de Assistência à Saúde Mental, assegurando o acolhimento e a readaptação funcional de magistrados, servidores e colaboradores;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir fluxo padronizado que integre acolhimento, acompanhamento psicossocial, análise de perfil funcional e realocação adequada de servidores colocados à disposição da administração superior do PJAC;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Processo Administrativo SAJ-SG 0100835-84.2026.8.01.0000 e SEI nº 0003337-22.2025.8.01.0000,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Movimentação, Orientação, Acolhimento e Acompanhamento de servidores postos à disposição da Administração – Programa MOVA, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, coordenado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. O Programa MOVA é destinado aos servidores efetivos do quadro do Poder Judiciário do Estado do Acre, colocados à disposição da administração superior para definição de nova lotação.

Art. 2º O Programa MOVA tem os seguintes objetivos:

- I – assegurar atendimento inicial humanizado aos servidores;
- II – oferecer apoio psicossocial e de saúde aos servidores, em articulação com a Coordenadoria de Bem-Estar e Saúde;
- III – identificar competências e habilidades dos servidores, compatibilizando-as com as demandas institucionais;
- IV – promover nova lotação, adequada e transparente, aos servidores para fins de recolocação funcional;
- V – acompanhar o período de adaptação dos servidores nas novas unidades;
- VI – consolidar relatórios periódicos para avaliação e aperfeiçoamento do processo.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Os gestores das unidades administrativas e jurisdicionais deverão solicitar a movimentação de servidores à Secretaria de Gestão de Pessoas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

I – as solicitações serão acompanhadas do Formulário de Solicitação de Movimentação de Servidor, devidamente preenchido, contendo motivação fundamentada quanto à necessidade da unidade, excetuando-se os casos submetidos ao fluxo específico estabelecido no Programa de Assistência à Saúde Mental previsto na Resolução TPADM nº 336/2025;

II – a Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo de dez dias após o recebimento da solicitação, deliberará sobre a inclusão do servidor no Programa MOVA.

§ 1º Ressalvada necessidade emergencial, devidamente justificada pelo gestor, o servidor permanecerá vinculado e exercendo suas funções na unidade de origem até o deferimento de sua inclusão no Programa MOVA.

§ 2º A solicitação emergencial de movimentação de servidores descrita no § 1º será submetida de imediato à Presidência e deliberada no prazo de quarenta e oito horas, facultada a delegação da competência para a Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 3º Portaria da Secretaria de Gestão de Pessoas regulamentará os formulários para operacionalização do Programa MOVA.

Art. 4º O Programa MOVA observará as seguintes etapas:

- I – acolhimento inicial;
- II – apoio psicossocial e saúde;
- III – avaliação funcional e nova lotação;
- IV – adequação e acompanhamento;
- V – supervisão e monitoramento.

Parágrafo único. Portaria da Secretaria de Gestão de Pessoas regulamentará detalhadamente o fluxo operacional das etapas do Programa MOVA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO

Art. 5º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas:

- I – coordenar e supervisionar o fluxo instituído nesta Resolução;
- II – designar os supervisores diretos do Programa MOVA;
- III – consolidar relatórios bimestrais encaminhados pelos setores envolvidos;
- IV – remeter relatório semestral à Presidência para deliberação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 30 de julho de 2026

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente